

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO – AGR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – AGR, situada à Rua Tubalcain Faraco, nº 85, sala 704, 7º andar, Ed. Center Park, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote único**, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o Registro de Preço para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. E para também suprir a demanda do Plano Ambiental Tubarão Sustentável, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 25.602/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 06/12/2023, às 14:30 do dia 15/12/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 12/12/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **15:00 do dia 15/12/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e in-

transferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à complexidade do lote.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. E para também suprir a demanda do Plano Ambiental Tubarão Sustentável, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 Os itens objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

b) Ser apresentada por valor do item e total do lote, com valores expressos em Reais;

c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

d) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;

e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances do lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente

registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá(ão) a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema concomitantemente com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. **Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.**

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 Para a habilitação da proposta, a contratada deverá apresentar Registro do Responsável Técnico pelas análises no respectivo Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF ou equivalente).

7.2.4.2 Registro do Laboratório na entidade profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF ou equivalente).

7.2.4.3 A empresa deverá comprovar a realização de trabalhos similares a outras entidades, através de Atestado de Execução.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as sanções administrativas previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA/DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata/o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata/o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata/do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DA ATA/DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 A ata/o contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.1.1 A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema “Saúde e Segurança do Trabalho”, durante toda a vigência do contrato.

11.2 A ata/o contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida(o) pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante da ata/do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 A ata/o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DO SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pedido será realizado pela Agência por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade da mesma.

12.2 Do Prazo: A Contratada disporá dos prazos e condições constantes no termo de referência (anexo I do Edital) para a execução dos serviços objeto desta Ata/ deste Contrato.

12.3 A prestação de serviços, objeto deste edital, será feita no endereço indicado pela requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar a qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior apontamento as falhas e manter a estrita comunicação entre município e CONTRATADA, em conformidade com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo estabelecido pelo Município, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 Quando a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Portaria n° 163/Gabs/SEF, de 24/05/2023 e o Decreto Municipal N° 7.005, de 21 de julho de 2023, observando as alterações e demais legislações aplicáveis. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.17 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão Municipal.

12.18 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

12.19 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a Ata de Registro de Preços/Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às sanções administrativas acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br> , bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br> pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento> , onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de preços;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 04 de dezembro de 2023.

Madelon Rebelo Peters
Superintendente Geral
Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão-AGR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Este termo tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. E para também suprir a demanda do Plano Ambiental Tubarão Sustentável.

Para atender às exigências da **Consolidação nº 5/2017 e Portaria 888/2021 do MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que trata da qualidade da água destinada ao consumo humano, **RESOLUÇÃO CONAMA Nº357/ 2005, ARTIGO 15**, para água de manancial hídrico de classe II, e da **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011** que trata da emissão de efluente em corpo hídrico, assim como alguns parâmetros independentes de água bruta. Além das exigências legais descritas anteriormente, também será executada a coleta/análise de 204 princípios ativos contidos em agrotóxicos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras. Diante da ocorrência do avanço da cunha salina e da estiagem ocorrida, fato sem precedentes, também serão incluídas análises de parâmetros que caracterizem a salinidade. Assim como também para executar análises de água bruta de vários corpos hídricos municipais com intuito de tr-se informação da qualidade da água dos mesmos.

2- JUSTIFICATIVA

O monitoramento do controle de qualidade da água fornecida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e a qualidade dos efluentes advindos do sistema de tratamento de esgoto, é uma medida que visa principalmente garantir a saúde da população. O controle deve ser considerado em todas as etapas do serviço de abastecimento de água, desde o manancial até as redes de abastecimento.

A inclusão de parâmetros que não estão contidos nas exigências da Consolidação e Resoluções é em função de ação do Ministério Público de Santa Catarina, que está em campanha para identificação de fontes emanadoras de agrotóxicos contidos na água potável distribuída à população, e as de salinidade para monitorar a ocorrência, pois as análises descritas anteriormente tratam parcialmente dos parâmetros nesta condição.

O Plano Ambiental Tubarão Sustentável é um projeto da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUNAT) apoiado pela Agência Reguladora de Saneamento. O objetivo do mesmo é de avaliar a qualidade da água de nove (09) rios municipais mensalmente por um período de 12 meses, na nascente e foz.

2.1 – LOTE ÚNICO

Se optou por lote único considerando a viabilidade técnica e econômica deste registro de preço. Por se tratar de análises de água que serão realizadas através de conjunto de diversos itens escolhidos de acordo com a necessidade de avaliação no período e que as empresas aptas a participar são em sua maioria de outras cidades e estados, o fato de uma empresa participar em poucos itens tende a tornar inviável economicamente a realização destes, bem como tecnicamente, cada conjunto de análises precisa ser realizado em um curto espaço de tempo, o que seria dificultado com mais de uma empresa participando de um mesmo conjunto.

3- QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas no Relatório de Especificação - Anexo I (tabela 1).

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

As atividades de monitoramento da qualidade da água distribuída e acompanhamento do manancial serão realizados nos pontos de coleta estabelecidos pelo órgão solicitante no município de Tubarão.

4 - PLANO DE AMOSTRAGEM

4.1 – Para as análises de controle da água bruta deverão ser coletadas a pedido do contratante, junto ao ponto de captação da E.T.A ou em outro ponto do manancial escolhido pelo órgão solicitante, de acordo com os parâmetros exigidos na **RESOLUÇÃO CONAMA N° 357 DE 17 DE MARÇO DE 2005, ARTIGO 15, PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II**, princípio ativo de agrotóxicos incluídos além dos contidos na resolução, e outras amostras alternativas.

4.2 – Para as análises de controle da água tratada e distribuída a periodicidade ficará conforme solicitação do contratante, de acordo com os parâmetros exigidos na **PORTARIA 2.914/2011, ratificada na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO n° 5/2017 e alterada pela PORTARIA n° 888/2021 do MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e também de parâmetros extras de traços de agrotóxicos, em pontos escolhidos pelo órgão solicitante.

4.3 – Para análises do esgoto a montante do tratamento e do efluente da estação de tratamento de esgoto, sendo requerida pelo contratante, baseados na **RESOLUÇÃO CONAMA N° 430/2011**, e também outras amostras alternativas.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O laboratório contratado deverá ter capacidade técnica para realizar, no mínimo, 60% dos parâmetros definidos neste contrato, sendo assim, só será permitida a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 40% dos parâmetros. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado deverá atender as mesmas qualificações do laboratório contratado.

5.1.1 – O laboratório deverá apresentar comprovação da existência de Boas Práticas de Laboratório e Biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Sistema de Gestão de Qualidade, conforme requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17025.

5.1.2 - O laboratório deverá ter Comprovação de Reconhecimento pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) para amostragem/analise de água bruta/ tratada e efluente de estação de tratamento de esgoto .

5.2 - É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, preservação e análise das amostras definidas neste termo de referência.

5.3 - É vedado a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa do órgão solicitante dos resultados das análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada, manter sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas.

5.4 - A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo órgão solicitante, um técnico especializado para realizar a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc.

5.5 - O laboratório contratado deverá possuir, do início ao término do contrato, núcleo próprio, com pessoal técnico devidamente habilitado e registrado para recebimento de amostras e fornecimento de frascos de coletas.

5.6 - Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados via e-mail, e após verificação e aceite do solicitante deverá ser disponibilizado impresso, e via eletrônica sob a forma de Laudo, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis. O prazo máximo de 10 dias úteis após a data de coleta das amostras será considerado como aceitável para recebimento dos resultados.

5.7 – A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento.

5.8 – Prazos para coleta e coleta

5.8.1 – O prazo para coleta das amostras deverá ser de no máximo 6 horas após solicitação realizada pelo órgão solicitante.

5.8.2 - Qualquer não conformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada ao órgão solicitante, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que visem à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo órgão solicitante.

5.8.3 - Após a comunicação de não conformidade, o órgão solicitante definirá o dia para a realização da coleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a coleta num prazo máximo de 48 horas.

5.9 – Documentação de Habilitação Técnica

5.9.1 - Registro do Responsável Técnico pelas análises no respectivo Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF ou equivalente).

5.9.2 - Registro do Laboratório na entidade profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF ou equivalente).

5.9.3 – A empresa deverá comprovar a realização de trabalhos similares a outras entidades, através de Atestado de Execução.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto Do Contrato.

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao fornecimento do serviço.

7- JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇO

Em função de não ter-se a quantidade exata das análises a serem necessárias, fez-se uma estimativa que supra a necessidade, pois a demanda é imprevisível. Poderá ser solicitada diante da ocorrência de algum evento anormal ou ainda apenas para comparativo de análises de rotina.

A demanda da Agência Reguladora de Saneamento poder ser atendida por este processo.

O período para solicitação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação e registro da mesma, podendo ser prorrogado conforme estabelece a legislação vigente.

8- FISCALIZAÇÃO

O órgão solicitante realizará a fiscalização da execução dos serviços, podendo acompanhar a execução das coletas e solicitar informações sobre os serviços objeto do contrato.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O preço para a realização dos serviços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas para as coletas das amostras, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

9.2 - O pagamento decorrente dos serviços do objeto desta licitação será realizado mensalmente, mediante a apresentação Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

10 -ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor global estimado para esta contratação, foram observados os elementos orçamentários dos órgãos solicitantes.

RAFAEL MARQUES
Superintendente Técnico

MANUATA

ANEXO 1

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	UNID.	Alumínio Dissolvido, Cadmio, Chumbo Total, Coliformes Termotolerantes, Contagem de Escheria Coli, DBO 5, Densidade de Cianobactérias, Ferro Dissolvido, Fósforo Total, Manganês, Nitrato, Nitrito, Nitrogenio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Toxicidade Aguda em Daphnia, Turbidez - CONAMA 357/2005, Água Doce Classe II	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
2	12	UNID.	Contagem de Escheria Coli; Coliformes totais; Bactérias heterotróficas, Turbidez; cor; cloretos; cloro residual; lúor; nitrogênio; fósforo; fosfato; pH; dureza em Ca; dureza em Mg; oxigênio dissolvido; ferro total; manganês; nitrato; nitrito; alcalinidade; alumínio; sólidos totais dissolvidos; cadmio; brometos; condutividade; cobalto; cromo; detergentes; fenol; cianetos – Portaria 2.914/2011	R\$ 655,00	R\$ 7.860,00
3	08	UNID.	Arsênio total; Bário total; Boro total; Cádmio total; Chumbo total; Cianeto total; Cianeto livre (destilável por ácidos fracos); Cobre dissolvido; Cromo hexavalente; Cromo trivalente; Estanho total; Ferro dissolvido; Fluoreto total; Manganês dissolvido; Mercúrio; Níquel; Nitrogênio amoniacal; Prata total; Selênio total; Sulfeto; Zinco total; Parâmetros Orgânicos Valores máximos Benzeno; Clorofórmio; Dicloroetano; Estireno; Etilbenzeno; fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina); Tetracloreto de carbono; Tricloroetano; Tolueno; Xileno Conama 430/2011	R\$ 1.235,00	R\$ 9.880,00
4	04	UNID.	1,1 Dicloroetano; 1,2 Dicloroetano; 2,4,D; 2,4,5-T; 2,4,5 – TP; 2,4,6 Triclorofenol; 2,4 Diclorofenol; 2-Clorofenol; Acrilamida; Alacloro; Alumínio Dissolvido; Antimônio; Arsênio; Atrazina; Bário; Benzeno; Benzidina; Berílio; Boro; Cádmio; Carbaril; Chumbo Total; Cianeto livre; Clordano (cis + trans); Cloretos; Cloro residual total; Clorofila a; Cobalto; Cobre dissolvido; Coliformes Termotolerantes; Cor verdadeira; Corantes provenientes de fontes antrópicas; Cromo Total; DBO 5; DDT+DDD+DDE; Demeton (Demeton-O+Demeton-S); Densidade de Cianobactérias; Dibenzo(a,h)antraceno;	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

			<p>Diclorometano; DodecacloroPentaciclodecano; Endossulfan ($\alpha + \beta +$ sulfato); Endrin; Escherichia Coli; Estireno; Etilbenzeno; Fenóis Totais; Ferro Dissolvido; Fluoreto; Fósforo Total; Glifosato; Gution; Heptaclorado e Heptacloroepóxido; Lindano ($\gamma - HCH$); Lítio; Malation; Manganês; Materiais flutuantes e espumas não naturais; Mercúrio; Metolacoloro; Metoxicloro; Níquel Total; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio Amoniacal Total; Óleos e graxas visual; Organoclorados – Eldrin e Dieldrin; Hexaclorobenzeno; Oxigênio Dissolvido; PAH Benzo (b) fluoranteno; PAH Benzo (k) Fluorateno; Benzo(a)pireno; PAH Benzo(a)antraceno; PAH Criseno; PAH Indeno(1,2,3-cd)pireno; Paration; PCBs – BifenilasPolicloradas; Pentaclorofenol; pH; Prata; Resíduos Sólidos Objetáveis; selênio; Simazina; Sólidos Dissolvidos Totais; Substâncias que comuniquem Gosto e Odor; Sulfato; Sulfeto (H₂S não dissociado); Surfactantes Aniônicos; Tetracloro de Carbono; Tetracloroeteno; Tolueno; Toxafeno; Toxidade Aguda em Daphnia magna; Toxidade Aguda em VibrioFisher; Tributilestanho; Tricloroobenzeno; Tricoloeteno; Trifluarina; Turbidez; Urânio; Vanádio; Xilenos; Zinco.</p> <p>CONAMA 357/2005 - ÁGUA Doce classe IITriclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB); Tricloroeteno; Trifluarina; Turbidez; Urânio Total; Vanádio; Xilenos; Zinco total - CONAMA 357/2005, Água Doce Classe II</p>		
5	08	UNID.	<p>pH; Temperatura; Materias Sedimentáveis; DBO (5d); substancias solúveis em hexano; materiais flutuantes CONAMA. 430/2011</p>	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
6	06	UNID.	<p>Contagem de Escheria Coli, Densidade de Cianobactérias – CONAMA 357/2005, Água Doce Classe II</p>	R\$ 155,00	930,00
7	06	UNID.	<p>Contagem de Escheria Coli; Coliformes totais; Bactérias heterotróficas –Portaria 2.914/2011</p>	R\$ 110,00	660,00
8	20	UNID.	<p>2,4,5-T; 2,4-D; Acefato; acetamipride; alacloro; aldicarbe; aldicarbe sulfona; aldicarbe sulfóxido; aldrin; aletrina; amitraz; atrazina; azinfos etílico; azinfos metílico; azoxistrobina; barbam;</p>	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

			<p>benfuracarbe; benomil; bentazona; bifentrina; bitertanol; boscalida; bromopropilato; bromuconazol; bupirimate; carbaril; carbendazim; carbofenotiona; carbofurano; carbosulfano; ciazofamida; ciflutrinas totais; cimoxanil; cipermetrinas totais; ciproconazol; clorbromuron; clordane; clorfenvinfos; clorimurom etílico; clorpirifós etílico; clorpirifós metílico; clorpirifós oxon; cresoxim metílico; deltametrina; desmedifan; diazinona; diclorvós; dicrotofós; dieldrin; difenoconazol; diflubenzurom; dimetoato; dimetomorfe; dimoxistrobina; dissulfotom; disulfoton sulfona; disulfoton sulfóxido; diurom; dodemorfe; endossulfam; endossulfam alfa; endossulfam beta; endossulfam sulfato; endrin; epoxiconazol; etiofencarbe sulfona; etiofencarbe sulfóxido; etiona; etiprole; etirimol; etofenproxi; etoprofós; etrinfós; fenamifós; fenamifós sulfona; fenamifós sulfóxido; fenaarimol; fenitrotiona; fenobucarbe; fenoxicarbe; fenpiroximato; fenpropatrina; fentiona; fentiona sulfona; fentiona sulfóxido; fentoato; fenvalerato; fipronil; fluazifope-P-butílico; flucitrinato; fludioxonil; flufenacete; flufenoxurom; flusilazol; flutriafol; foransulfuron; forato; forato sulfona; forato sulfóxido; fosalona; fosfamidom; fosmete; fostiazato; furaticarbe; gama-HCH; hexaconazol; hexitiazoxi; imazalil; imibenconazol; imidacloprido; iprobenfos; iprodiona; iprovalicarbe; isocarbofós; isoproturon; lambda-cialotrina; linurom; malaoxom; malationa; mefosfolan; mesotriona; metalaxil-M; metamidofós; metazaclor; metconazol; metidationa; metiocarbe sulfona; metiocarbe sulfóxido; metolacloro; metomil; metoxifenoazida; metoxuron; metsulfurom metílico; mevinfós; miclobutanil; molinato; monocrotofós; monuron; nitempiran; nuarimol; ometoato; oxamil; oxicarboxina; oxifluorfem; p,p'-DDD; p,p'-DDE; p,p'- DDT; paclobutrazol; paraoxona; parationa; parationa metílica; pencicurom; penconazol; pendimetalina; piraclofos; piraclostrobina; pirazofos; piridabem; pirifenox; pirimicarbe; pirimifós etílico; pirimifos metílico; piriproxifem; procloraz; profenofós; promecarbe; prometrina; propamocarbe; propanil; propargite; propiconazol; propoxur; prosulfuron; simazina; tebuconazol; tebufenpirade;</p>		
--	--	--	---	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

			tepp (TEPP); terbufós; tiabendazol; tiacloprido; tiametoxam; tifensulfuron metil; tiobencarbe; tiodicarbe; tiofanato-metílico; tolifluanida; triadimefom; triadimenol; triasulfurom; triazofós; triciclazole; triclorfom; tridemorfe; trifloxistrobina; triflumuro; triformin; trinexapaque etílico. Solicitação MPSC		
9	06	UNID.	1,1-Dicloroeteno; 1,2-Dicloroetano; 1,2-Dicloroeteno (cis+trans); 1,2-Diclorobenzeno; 1,4-Diclorobenzeno; 2,4-D+2,4,5T; 2,4,6-Triclorofenol; Ácidos Haloacéticos Total; Acrilamida; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido; Alumínio; Amônia; Antimônio; Arsênio; Atrazina; Bactérias Heterotróficas; Bário; Benzeno; PAH Benzo(a)pireno; Bromato; Cádmio; Carbendazim+Benomil; Carbofurano; Chumbo Total; Cianeto Total; Clordano(cis+trans); Cloreto de Vinila; Cloretos; Clorito; Cloro Residual Livre; Cloroaminas Total; Clorpirifós+clorpirifós-oxon; Cobre total; Cor aparente; Cromo Total; DDT+DDD+DDE; Di(2-etilhexil)ftalato; Diclorometano; Diuron; Dureza Total; Endrin; Estireno; Etilbenzeno; Ferro total; Fluoreto; Glifosato+AMPA; Gosto e odor; Lindano (γ-HCH); Mancozebe; Manganês; Mercúrio; Matamidofós; Metolaclo; Microcistina; Molinato; Monocloramina; Monocloro Benzeno; Níquel total; Nitrogênio Nitrato; Nitrogênio Nitrito; Nitrato; Nitrito; Organoclorados-Aldrin e Dieldrin; Organoclorados-Endossulfan α; Parationa Metílica; Pendimentalina; Pentaclorofenol; Permetrina; pH; Profenofós; Rádio 226; Rádio 228; Saxitoxinas, Selênio; Simazina; Sódio; Sólidos Dissolvidos Totais; Sulfato; Sulfeto de Hidrogênio; Surfactantes (como LAS); Tebuconazol; Terbufós; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tetracloroeteno; Tolueno; Triclorobenzeno(1,2,3-TCB+1,2,4-TCB); Tricloroeteno; Trifluralina; THM-Trialometanos Totais; Turbidez; Urânio Total; Xilenos; Zinco. –Portaria 2.914/2011	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
10	24	UNID.	Alumínio, Cálcio, Cloreto, Condutividade Eletrolítica, Ferro, Lítio, Fluoreto, Manganês, pH, Sódio, Potássio, Sólidos Totais Dissolvidos, Sulfato (turbidimétrico) e Temperatura	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
11	24		Coliformes, Nitrogênio, Fosforo, DQO, OD e DBO	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

12	216	Coliformes Totais, DBO, Fosfato, Nitrato, OD, PH, STD, Temperatura, Turbidez, Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Zinco	R\$ 555,00	R\$ 119.880,00
	TOTAL			R\$ 210.110,00

MANUATA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. E para também suprir a demanda do Plano Ambiental Tubarão Sustentável.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. E para também suprir a demanda do Plano Ambiental Tubarão Sustentável.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA EM AMOSTRAS COLETADAS NAS REDES DE ABASTECIMENTO PÚBLICO (TRATADA E DISTRIBUÍDA) E MANANCIAL, E PARA ANÁLISES DO ESGOTO BRUTO E EFLUENTES DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO. E PARA TAMBÉM SUPRIR A DEMANDA DO PLANO AMBIENTAL TUBARÃO SUSTENTÁVEL.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO (AGR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.678/0001-36, sediada na Rua Tubalcain Faraco, nº 85, sala 704, 7º andar, Ed. Center Park, Centro, neste ato representada pelo Superintendente Geral, Sra. Madelon Rebelo Peters, doravante denominada MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023, processo nº 07/2023, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o registro de preço para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. e para também suprir a demanda do plano ambiental tubarão sustentável, conforme Anexo I, de Pregão Eletrônico nº 03/2023, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar sanções administrativas por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Item	Quantidade	Produto/Serviço	Especificação	Preço unidade	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano vigente, conforme necessidade da Entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 O laboratório contratado deverá ter capacidade técnica para realizar, no mínimo, 60% dos parâmetros definidos neste contrato, sendo assim, só será permitida a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 40% dos parâmetros. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado deverá atender as mesmas qualificações do laboratório contratado;

7.1.1.1 O laboratório deverá apresentar comprovação da existência de Boas Práticas de Laboratório e Biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Sistema de Gestão de Qualidade, conforme requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17025;

7.1.1.2 O laboratório deverá ter Comprovação de Reconhecimento pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) para amostragem/análise de água bruta/ tratada e efluente de estação de tratamento de esgoto;

7.1.2 É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, preservação e análise das amostras definidas neste termo de referência;

7.1.3 É vedado a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa do órgão solicitante dos resultados das análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada, manter sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas;

7.1.4 A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo órgão solicitante, um técnico especializado para realizar a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc.;

7.1.5 O laboratório contratado deverá possuir, do início ao término do contrato, núcleo próprio, com pessoal técnico devidamente habilitado e registrado para recebimento de amostras e fornecimento de frascos de coletas;

7.1.6 Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados via e-mail, e após verificação e aceite do solicitante deverá ser disponibilizado impresso, e via eletrônica sob a forma de Laudo, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis. O prazo máximo de 10 dias úteis após a data de coleta das amostras será considerado como aceitável para recebimento dos resultados;

7.1.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto Do Contrato;

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao fornecimento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as sanções administrativas previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais/serviços sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às sanções administrativas acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

Tubarão, de de 202x.

MANUATA

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO N° __/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO (AGR)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.678/0001-36, sediada na Rua Tubalcain Faraco, nº 85, sala 704, 7º andar, Ed. Center Park, Centro, neste ato representada pelo Superintendente Geral, Sra. Madelon Rebelo Peters, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr(a).,doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023, Processo Licitatório nº 07/2023/AGR, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é o Registro de Preço para eventual contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para verificação da qualidade da água em amostras coletadas nas redes de abastecimento público (tratada e distribuída) e manancial, e para análises do esgoto bruto e efluentes do sistema de tratamento de esgoto. E para também suprir a demanda do Plano Ambiental Tubarão Sustentável, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

A contratada deverá manter os trabalhadores envolvidos na execução contratual devidamente capacitados sobre o tema “Saúde e Segurança do Trabalho”, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 O laboratório contratado deverá ter capacidade técnica para realizar, no mínimo, 60% dos parâmetros definidos neste contrato, sendo assim, só será permitida a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 40% dos parâmetros. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado deverá atender as mesmas qualificações do laboratório contratado;

3.1.1.1 O laboratório deverá apresentar comprovação da existência de Boas Práticas de Laboratório e Biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Sistema de Gestão de Qualidade, conforme requisitos especificados na ABNT NBR ISO/IEC 17025;

3.1.1.2 O laboratório deverá ter Comprovação de Reconhecimento pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) para amostragem/análise de água bruta/ tratada e efluente de estação de tratamento de esgoto;

3.1.2 É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, preservação e análise das amostras definidas neste termo de referência;

3.1.3 É vedado a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa do órgão solicitante dos resultados das análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada, manter sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas;

3.1.4 A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo órgão solicitante, um técnico especializado para realizar a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc.;

3.1.5 O laboratório contratado deverá possuir, do início ao término do contrato, núcleo próprio, com pessoal técnico devidamente habilitado e registrado para recebimento de amostras e fornecimento de frascos de coletas;

3.1.6 Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados via e-mail, e após verificação e aceite do solicitante deverá ser disponibilizado impresso, e via eletrônica sob a forma de Laudo, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis. O prazo máximo de 10 dias úteis após a data de coleta das amostras será considerado como aceitável para recebimento dos resultados;

3.1.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

3.2. DO MUNICÍPIO:

3.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto Do Contrato;

3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao fornecimento do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado neste Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

4.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações deste **Contrato**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as sanções administrativas previstas no **edital**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

5.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais/serviços sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

5.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta Ata; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos Materiais e/ou Serviços subcontratados/sub-rogados.

5.3 O laboratório contratado deverá ter capacidade técnica para realizar, no mínimo, 60% dos parâmetros definidos neste contrato, sendo assim, só será permitida a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 40% dos parâmetros. Caso haja subcontratação, o laboratório subcontratado deverá atender as mesmas qualificações do laboratório contratado

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

PREÇOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação da respectiva nota fiscal, a qual será entregue na Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio, para conferência e certificação da mesma, acompanhada do relatório de prestação de serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

§ 1º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 2º O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 3º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica – CNAE;
- III) Local da prestação do serviço;
- IV) Dados Bancários.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento.

§ 5º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023, assim como prevê o DECRETO MUNICIPAL N° 7.005, DE 21 DE JULHO DE 2023.

§ 6º Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

7.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

7.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2023

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 202x.

Agência Reguladora de Saneamento
Sra. Madelon Rebelo Peters

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MANUNDA